



DECLARAÇÃO

Tendo em vista a solicitação e a necessidade para prestação de serviços de seguro veicular do transporte escolar: RENALT MASTER MINIBUS, ANO/MODELO 2024/2025 PLACA: SBY-5F22 e assim atender as exigências do laudo de vistoria do transporte escolar, DETRAN-GO através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura **processo nº 2026032427** nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo aos autos.

Após, à Contabilidade informar a existência de dotação suficiente para cobertura das despesas relativas à prestação de serviço que se faz necessária, nos termos do art. 18 e art. 6º, XXIII, Alínea J, da Lei nº 14.133/21, bem como, para informar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme o inciso I, art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Caberá ainda, informar se há adequação financeira e orçamentária na LOA, e compatibilidade no PPA e na LDO.

Goiatuba, 24 de setembro de 2026.

GILSON ROSA BATISTA:80249469120
Assinado de forma digital por GILSON ROSA BATISTA:80249469120
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal



Processo: 2026032427

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, artigo 18 e art. 6º XXII, Alínea J, da Lei Nº. 14133/21 declaro que as despesas decorrentes ocorrerão na da seguinte dotação orçamentária

02.0205.1 2.361.0407.2804.339039
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Tendo adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

EDUARDO
FELICIANO DA
SILVA:0365829013
7

Assinado de forma
digital por EDUARDO
FELICIANO DA
SILVA:03658290137

EDUARDO FELICIANO DA SILVA
CRC-GO 024729
Contador



JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação faz-se necessário prestação de serviços de seguro veicular do transporte escolar: RENALT MASTER MINIBUS, ANO/MODELO 2024/2025 PLACA: SBY-5F22 e assim atender as exigências do laudo de vistoria do transporte escolar, DETRAN-GO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O valor orçado para a contratação foi de R\$ 8.541,29, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;***
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.***

Sendo assim, a contratação poderá ser realizada com a empresa para realização dentro de período de garantia.

Goiatuba, aos 24 de setembro de 2026.

GILSON ROSA BATISTA:8024
9469120
Assinado de forma
digital por GILSON
ROSA
BATISTA:80249469120
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

MINUTA DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO prestação de serviços de seguro veicular do transporte escolar: RENALT MASTER MINIBUS, ANO/MODELO 2024/2025 PLACA: SBY-5F22.

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma prestação de serviço, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compra.

CONSIDERANDO que a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60** apresentou melhor proposta.

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se á prestação de serviços de seguro veicular do transporte escolar: RENALT MASTER MINIBUS, ANO/MODELO 2024/2025 PLACA: SBY-5F22 e assim atender as exigências do laudo de vistoria do transporte escolar, DETRAN-GO e assim atender as necessidades do departamento do transporte escolar para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

DECLARA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60** vencedor do **menor preço por item**, no valor total de **R\$ 8.541,29 (Oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos)** prestação de serviços de seguro veicular do transporte escolar: RENALT MASTER MINIBUS, ANO/MODELO 2024/2025 PLACA: SBY-5F22 e assim atender as exigências do laudo de vistoria do transporte escolar, DETRAN-GO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.0205.1 2.361.0407.2804.339039
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 24 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

GILSON ROSA Assinado de forma
BATISTA:8024 digital por GILSON
ROSA
9469120 BATISTA:80249469120

DESPACHO

Considerando o que consta na solicitação de contratação, no Termo de Referência apresentado, e das informações Financeira, Orçamentária e do Controle Interno, **AUTORIZO** a contratação por meio do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao processo prestação de serviços de seguro veicular do transporte escolar: RENALT MASTER MINIBUS, ANO/MODELO 2024/2025 PLACA: SBY-5F22 e assim atender as exigências do laudo de vistoria do transporte escolar, DETRAN-GO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a finalidade de atender as necessidades do Poder Executivo, e seus respectivos departamentos, **fundamentado no** artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Remetam-se os autos a Assessoria Jurídica para fins de aferição da legalidade do pedido por parecer próprio.

Goiatuba-GO, 24 de setembro de 2026.

GILSON ROSA BATISTA:80249469120
Assinado de forma digital por GILSON ROSA BATISTA:80249469120
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO prestação de serviços de seguro veicular do transporte escolar: RENALT MASTER MINIBUS, ANO/MODELO 2024/2025 PLACA: SBY-5F22.

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma prestação de serviço, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compra;

CONSIDERANDO que a empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se, prestação de serviços de seguro veicular do transporte escolar: RENALT MASTER MINIBUS, ANO/MODELO 2024/2025 PLACA: SBY-5F22 e assim atender as exigências do laudo de vistoria do transporte escolar, DETRAN-GO para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECLARA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60 vencedor do menor preço por item, no valor total de R\$ 8.541,29 (Oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos)**prestação de serviços de seguro veicular do transporte escolar: RENALT MASTER MINIBUS, ANO/MODELO 2024/2025 PLACA: SBY-5F22 e assim atender as exigências do laudo de vistoria do transporte escolar, DETRAN-GO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.0205.1 2.361.0407.2804.339039
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 24 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

GILSON
ROSA
BATISTA:802
49469120

Assinado de
forma digital por
GILSON ROSA
BATISTA:802494
69120

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o presente processo sob o nº **2026032427** Resultou como vencedor a empresa de razão social **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60** no valor total de **R\$ 8.541,29 (Oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos)** prestação de serviços de seguro veicular do transporte escolar: **RENALT MASTER MINIBUS, ANO/MODELO 2024/2025 PLACA: SBY-5F22** e assim atender as exigências do laudo de vistoria do transporte escolar, DETRAN-GO através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura foi afixado/publicado no placard da Prefeitura Municipal de Goiatuba – GO, na data de, 24 de setembro de 2026

Certifico e dou fé.

GILSON ROSA BATISTA:80249469120
Assinado de forma digital por GILSON ROSA BATISTA:80249469120
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal